



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0007845-76.2023.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Autorização. Servidora. MAGDA VIEIRA LINS. Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

Decisão nº 4679 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexorabilidade de licitação, da Empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, para garantir a inscrição da servidora **MAGDA VIEIRA LINS**, lotada na Seção de Contabilidade, referente ao curso "Legislação Trabalhista", a se realizar à distância, na modalidade EAD, sendo o valor da inscrição no montante de **R\$ 113,13 (cento e treze reais e treze centavos)**, conforme proposta comercial (1367568).

O curso será realizado à distância, na modalidade EAD, sendo o valor da inscrição no montante de **R\$ 113,13 (cento e treze reais e treze centavos)**, conforme Despacho COFIN (1368580).

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio dos Pareceres 1620/2023 (1391767) e 1681/2023 (1400465), cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, além de toda a instrução ora efetivada nos autos, principalmente a Informação 5049 - 1374024, que aponta que há disponibilidade orçamentária, na Ação de Capacitação de Recursos Humanos, suficiente para custear a contratação e que está em observância ao previsto no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, **RATIFICO**, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexorabilidade de licitação, nos moldes da Conclusão da Senhora Diretora-Geral em substituição (1403270).

Ademais, **AUTORIZO**, com fulcro nos Arts. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação da Empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 28/11/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1404224** e o código CRC **5FC64F97**.